

**RESOLUÇÃO Nº 045/2016 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 72/2016-CONSUNI](#))

Aprova, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 83/2011 – CONSUNI e 025/2014-CONSUNI, o pagamento de gratificação a docentes da UDESC que atuaram na elaboração e revisão de questões para o Vestibular de 2016/2.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o apresentado nos autos do Processo nº 6887/2016,

**R E S O L V E**, “ad referendum” do CONSAD e do CONSUNI:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, alterada pelas Resoluções nºs 83/2011 – CONSUNI e 025/2014-CONSUNI, o pagamento de gratificação a docentes da UDESC que atuaram na elaboração e revisão de questões para o Vestibular de 2016/2, [conforme planilha que acompanha a presente resolução](#).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de junho de 2016.

Prof. Marcus Tomasi  
Reitor